Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

06 de Novembro de 2024 | Nº 719

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/GP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-12609/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO- SEMECELT.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

OBJETO:1.1. O presente aditivo do Contrato nº 044/GP/2024 que trata da contratação de **Construção da 2ª Etapa da Obra do Teatro Municipal no Município de Jaru/RO, através da transferência de Emenda Especial n.° 37060001**, **pactuado entre a União por intermédio do Ministério da Economia e o Município de Jaru**, que atenderá a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer E Turismo- SEMECELT, tem como objeto o a prorrogação de prazo de execução e vigência, conforme motivação constante no (ID 2688208).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do dia 06 de novembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 06 de março de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato: prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias corridos,contados a partir do dia 31 de outubro de 2024, **tendo como prazo final o dia 29 de janeiro de 2025.**

DATA DA ASSINATURA:06/11/2024.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT

Secretário **CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES**

Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

CNPJ nº 00.541.146/0001-44

Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**

Contratada

Protocolo 22013

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/PMJ/2023
PROCESSO Nº 11481/PMJ/2023
VIGENCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Canta nhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 10 MM E 08 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA OCRE 2 CM DE ESPESSURA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, 10 MM E 08 MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA OCRE 2 CM DE ES PESSURA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Edu cação SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Mu nicipal de Educação SEMED, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/PMJ/2023.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições con tidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, me diante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração

pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de merca do assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestral mente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem pre juízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os li citantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do De creto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servi ços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a lici tação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a im posição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contra to, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será co brada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de re paração integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto

Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá la sem pre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor compe tente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar se á recebido o e mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação so cial e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão ne nhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de aci dentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou im propriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do forne cedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornece dores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão ad vir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de com promisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

M.L DE LUCENA & CIA LTDA
CNPJ:09.313.037/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA OCRE 2 CM DE ESPESSURA Fornecimento e instalação de pedra de granito na cor cinza ou ocre 2 cm, com po limento emtodas as faces visiveis, cantos e arestas desquinados, incluindo mão de obra, materiais e acessórios necessários para a instalação. As Dimensões (Com primento X Largura), serão Definidos no Momento da solicitação. Para atender as escolas da zona Urbana de Jaru Rondônia. Garantia contra defeitos de fabricação e de instalação. As instalações deverão serfeitas sob medida no local indicado.	BLINDEX	390	M²	577,10	225.069,00
2	PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA OCRE 2 CM DE ESPESSURA. Fornecimento e instalação de pedra de granito na cor cinza ou ocre 2 cm, com poli mento em todas as faces visiveis, cantos e arestas desquinados, incluindo mão de obra, materiais e acessórios necessários para a	BLINDEX	80	M²	549,08	43.926,40

	instalação. As Dimensões (Compri mento X Largura), serão Definidos no Momento da solicitação. Para atender as esco las da zona rural de Jaru Rondônia. Garantia contra defeitos de fabricação e de ins talação. As instalaçõs deverão ser feitas sob medida no local indicado					
3	PEDRA DE GRANITO NA COR CINZA OCRE 2 CM DE ESPESSURA Fornecimento e instalação de pedra de granito na cor cinza ou ocre 2 cm, com po limento em todas as faces visiveis, cantos e arestas desquinados, incluindo mão de obra, materiais e acessórios necessários para a instalação. As Dimensões (Compri mento X Largura), serão Definidos no Momento da solicitação. Para atender as es colas do distrito de Tarilânda, Sub distrito de Jaru Uaru de Jaru Rondônia.Garantia contra defeitos de fabricação e de instalação.As instalações deverão	BLINDEX	60	M^2	500,06	30.003,60

	ser feitas sob medida no local indicado					
VALOR TOTAL:					**298.999,00**	

M.L DE LUCENA & CIA LTDA
CNPJ: 09.313.037/0001-44

End: Rua Elias Gorayeb, 1117
Bairro: Nossa Senhora da Graças
Porto Velho / RO
CEP: 76804-144
Tel:(69) 99276 9917
E-mail: r2lconsultorias@gmail.com

REGINALDO LOPES DE LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/PMJ/2024
PROCESSO Nº 8805/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FOTÔMETRO E REAGENTE PARA CLORO LIVRE**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FOTÔMETRO E REAGENTE PARA CLORO LIVRE, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e

entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.3;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 26.104.120/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	FOTÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL PARA CLORO LIVRE E TOTAL FAIXA ALTA. Especificações: Faixa: 0.0 a 10.00 mg/l. Resolução de cloro livre e total: 0.01 mg/l. Fonte de luz do Fotômetro: Led. Registro automático das últimas 50 medições, Tipo de bateria: 3 pilhas AA 1.5V. Maca de Referência: Igual ou superior a HANNA, MILWAUKEE, MAX.	WATER	4	UN	2.627,21	10.508,84
2	REAGENTE PARA CLORO LIVRE (LÍQUIDO) KIT PARA 300 TESTES, sendo 02 frascos de reagente DPD1 vem com 30 ml, 02 frascos de reagente DPD2 vem com 30 ml, 01 frasco de reagente DPD3 vem com 20 ml, totalizando 05 unidades. compativel com intem 1 - Fotômetro portátil digital para cloro livre e total faixa alta. Marca de Referência: Igual ou superior a HANNA, AKSO	WATER	4	KIT	587,79	2.351,16
VALOR TOTAL:						**12.860,00**

ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.104.120/0001-22
End: R. Solaris, 105
Bairro: Res. Vinhedos
Louveira-SP

CEP: 13.290-614
Tel: (11) 9 9370-2888
E-mail: joao@ecotrim.com.br

JOÃO CARLOS PEREIRA COTRIM
REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA nº 041/CORG/2024
05 de NOVEMBRO de 2024

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos constantes na CI Nº 822/SEMUSA/2024 - ID 2684757, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 22008

PORTARIA nº 042/CORG/2024
06 de novembro de 2024

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso V, e art. 4º, incisos VI, e XI, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 3117, de 21 de dezembro de 2021 e, tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes na CI 396/SEMAFO/2024 - ID 2705883, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto Alencar Dickel de Souza
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1.390/GP/2021

Protocolo 22009

PORTARIA CPS nº 47, de 05 de novembro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 3652/2024.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da C.I. nº 106/CPS/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3652/2024.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 04 de novembro de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 144-D parágrafo único, estabelece que o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 321, de 16 de outubro de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru-RO nº 706, de 17 de outubro de 2024, referente ao Processo nº 3652/2024, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 106/CPS/2024, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 05 de novembro de 2024

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 22014

PORTARIA CPS nº 48, de 05 de novembro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7608/2024.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da C.I nº 107/CPS/2024, da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7608/2024.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 04 de novembro de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 144-D parágrafo único, estabelece que o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 321, de 16 de outubro de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru-RO nº 706, de 17 de outubro de 2024, referente ao Processo nº 7608/2024, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 107/CPS/2024, de 05 de novembro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 05 de novembro de 2024

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 22015

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 121/2024
PROCESSO Nº 12287/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, SENDO CURSO PROVIDÊNCIA PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024: NO CONTEXTO DO ENCERRAMENTO DO MANDATO MUNICIPAL

O Secretário Municipal de Administração, **Finanças e Orçamento**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** contratação de empresa especializada em cursos de capacitação, sendo curso: Providência para o encerramento do exercício de 2024: no contexto do encerramento do Mandato Municipal, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA	44.689.136/0001-26	R$ 21.200,00
Valor Total: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)		

Jaru/RO, 05 de novembro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Protocolo 22004

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2023 (ID 1949365)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA EMILIA DO ROSARIO, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **ALESSANDRA SAMARA DOS SANTOS CAETANO**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/11/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021**, firmado entre as partes em **01/11/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 01 de novembro de 2024

MARIA EMILIA DO ROSARIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ALESSANDRA SAMARA DOS SANTOS CAETANO
CONTRATADO (A)

Protocolo 22010

PORTARIA SEMAFO Nº 135, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Considerando a Comunicação Interna nº 983 de 01 de novembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de novembro de 2024

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 22.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 22.000,00

F.R.: 500

1 Recurso de Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 22.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 22.000,00

F.R.: 500

1 Recurso de Exercício Corrente

Protocolo 22007

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE ÁLCOOL E DROGAS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE JARU

JARU-RO, 2024

Governador do Estado de Rondônia
CORONEL MARCOS ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
LUANA ROCHA

Prefeito
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Vice-Prefeito
JEVERSON LUIZ DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde
SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY

Secretária Municipal de Educação
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaru
CLEVERSON BARBOSA

Entidades participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMECELT
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO TUTELAR DE JARU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Elaborado por:
Gerente de Enfermagem do CAPS
CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA
Assessora de Expediente SEMDES
LOHAYNE JHENYFFER GOMES TEIXEIRA
Chefe do CREAS
LILIAN DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO
Consolidado por:
Assistente administrativo do CMDCA
CLAUDIA SEVERINO DA SILVA DE ARAUJO

JARU-RO, 2024

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece claramente o dever da família, da sociedade e do Estado de garantir, com absoluta prioridade, o atendimento e a proteção dos direitos da criança e do adolescente, baseando-se na doutrina da proteção integral, a qual requer ações efetivas e articuladas nos diferentes níveis da esfera pública para poderem lhes garantir o direito, a dignidade e a cidadania.

Considerando a evidente expansão do consumo de drogas psicoativas, associado a um contexto de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, bem como pelo fato de que as referidas substâncias causam danos ainda mais significativos em pessoas em fase de desenvolvimento, aumentando o risco de dependência, faz-se necessário descentralizar, intensificar e ampliar ações da rede de saúde voltadas a prevenção de agravos, promoção da saúde, tratamento e reinserção social da população infantojuvenil envolvida com o abuso de álcool e drogas.

A adolescência é uma etapa de vida de maior fragilidade, com maior incidência de comportamentos de risco, como: autoestima rebaixada, insegurança no processo de tomada de decisão, transformações corporais rápidas e acentuadas, dificuldade para lidar com conflitos familiares, violência, ou exclusão escolar, que propiciam o contato experimental com as drogas, principalmente, pela falsa sensação de controle e do desprezo com os efeitos que podem ser causados.

O abuso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes requer um acompanhamento interdisciplinar, multiprofissional, em conjunto com o paciente, a família e a equipe técnica, devendo abarcar não apenas o tratamento direcionado ao consumo, bem como, o ambiente exposto.

Diante dessa compreensão, é importante considerar as características inerentes a essa fase da vida, incluindo os fatores de risco relacionados ao uso de drogas entre crianças e adolescentes. Portanto, é fundamental a elaboração do presente plano, para desenvolver estratégias públicas que enfoquem a saúde dessa população, com ações promotoras da saúde, preventivas, curativas e de reabilitação, capazes de garantir a atenção integral à saúde deste grupo.

1 INTRODUÇÃO

O Município de Jaru foi estabelecido pela Lei nº 6.921, em 16 de junho de 1981, por meio do desmembramento de áreas dos municípios de Ariquemes e Ji-Paraná. Localizado na Amazônia Ocidental Brasileira, na Mesorregião Leste do Estado de Rondônia, Jaru abrange uma área de 2.944,03 km², situando-se a 290 km da capital, Porto Velho.

A sede do município está a uma altitude de 146 metros, e sua divisão política inclui quatro distritos: Jaru-Uaru, Tarilândia, Santa Cruz da Serra e Bom Jesus. Jaru faz fronteira ao **norte** com os municípios de Theobroma e Vale do Paraíso, ao **sul** com Mirante da Serra, a **leste** com Ouro Preto do Oeste e Nova União, e a **oeste** com Cacaulândia e Governador Jorge Teixeira. Essa delimitação geográfica confere a Jaru uma posição estratégica na região, com ligações significativas com municípios vizinhos.

Tabela 01 - População estimada por sexo e faixa etária em Jaru.

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
0 a 4 anos	1.916	1.830	3.746
5 a 9 anos	1.889	1.798	3.687
10 a 14 anos	1.771	1.836	3.607
15 a 19 anos	1.957	2.008	3.965
20 a 29 anos	4.107	4.283	8.390
30 a 39 anos	4.146	4.465	8.611
40 a 49 anos	3.416	3.766	7.182
50 a 59 anos	2.608	2.775	5.383
60 a 69 anos	1.729	1.794	3.523
70 a 79 anos	825	905	1.730
80 a 89 anos	374	393	767
TOTAL	24.738	25.853	50.591

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo MS/SVS/DASNT/CGIAE DataSUS/Tabnet) (2024).

Conforme exposto acima, os dados demográficos da população de Jaru por sexo e faixa etária no período de 2024 estimam um total de 50.591 habitantes, com aproximadamente 11.000 habitantes na faixa etária infanto-juvenil.

Dada a importância dessa faixa etária, é crucial desenvolver estratégias públicas específicas para prevenir o abuso de álcool e outras drogas. A vulnerabilidade dos jovens a influências externas e comportamentos de risco torna essencial a implementação de ações educativas, preventivas e de reabilitação, que promovam a saúde e bem-estar desse grupo. Investir na saúde mental e física da juventude é investir no futuro de Jaru, garantindo uma comunidade mais saudável.

Há uma relação muito próxima entre a dependência química e a adolescência, em razão de múltiplos fatores, como, por exemplo, a busca dos jovens por pertencimento, desejo de fuga da realidade em que estão inseridos, má influência de amigos, reprodução de comportamentos de seus familiares, desejo de pertencimento a grupos onde o uso de substâncias psicoativas demonstra poder, ou critério de aceitação, dentre outros.

Os adolescentes inseridos em um contexto de violações de direitos, com pais e familiares adictos, tendem a normalizar o consumo de substâncias psicoativas e, por diversas vezes, buscam através da droga, escapar da cruel realidade que vivenciam, das condições em que são expostos e da falta de suporte, seja por parte da família, do Estado ou da sociedade.

Instituiu-se uma banalização das drogas, utilizadas de forma desenfreada como combustível de festas, reuniões entre jovens regadas de alucinógenos, a falsa percepção de controle, as diferentes predisposições de cada organismo, bem como, o contexto psicológico de quem experimente, empurra todos os dias para a dependência química.

Quadro 01 - Classificação segundo o estatuto jurídico.

LÍCITAS	ILÍCITAS
Álcool	Maconha
Tabaco	Cocaína
Cafeína	LSD
Solventes	Heroína

Fonte: FIOCRUZ (2018).

Cumpre destacar, ainda, a extrema facilidade de acesso às drogas, que geralmente se inicia com o uso do cigarro e do álcool. Apesar de legalizadas, essas substâncias são prejudiciais ao desenvolvimento físico e psíquico de seus usuários, especialmente crianças e adolescentes, e muitas vezes servem de trampolim para o consumo de substâncias psicoativas mais pesadas.

2 OBJETIVO

Ampliar e consolidar a criação e execução de um plano de atenção integral intersetorial robusto e abrangente, voltado à prevenção e ao enfrentamento do uso de drogas entre crianças e adolescentes no município de Jaru, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar, o desenvolvimento saudável e a segurança integral desse grupo etário.

Esse plano deve contemplar uma ampla gama de ações, incluindo a realização de campanhas educativas permanentes e adaptadas às diferentes faixas etárias, a capacitação contínua e multidisciplinar de profissionais da educação, saúde, assistência social e segurança pública, além de fortalecer a articulação entre as redes de apoio.

Também deve incluir a oferta de suporte psicossocial especializado, com acompanhamento psicológico e social de longo prazo, e a criação de espaços comunitários e de lazer que favoreçam a inclusão e o protagonismo juvenil, garantindo assim o desenvolvimento de estratégias preventivas e de intervenção precoce que sejam duradouras e adaptadas às realidades locais.

2.1 ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Para alcançar os objetivos propostos no enfrentamento do uso de drogas entre crianças e adolescentes, é necessário desenvolver uma série de ações intersetoriais e contínuas. As estratégias de implementação devem envolver a participação ativa de diferentes setores, como saúde, educação, assistência social e segurança, com o propósito de garantir a prevenção, tratamento e reinserção social.

Essas ações preventivas incluem campanhas educativas, programas de capacitação para profissionais e a criação de redes de apoio comunitárias. Por outro lado, o tratamento de crianças e adolescentes já envolvidos com o uso de substâncias exige um enfoque multiprofissional e interdisciplinar, capaz de integrar saúde física, mental e social.

Com base nesse enfoque, o próximo tópico aborda as diretrizes específicas para o **Tratamento de Crianças e Adolescentes Adictos**, que será norteado pelo acompanhamento especializado e a integração de familiares no processo de reabilitação.

3 TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ADICTOS

Quando uma criança ou adolescente torna-se dependente de substâncias psicotrópicas, o Estado deve estar apto a ampará-la, juntamente com seus familiares, para de pronto oferecer tratamento adequado e personalizado, definido por equipe multiprofissional de acompanhamento, através da construção de um projeto terapêutico individualizado, que não se restringe ao tratamento médico, e sim, em relação à saúde mental em perspectiva integral.

É de extrema importância que os responsáveis pela criança ou adolescente dependente, participem diretamente do processo de desintoxicação e reconstrução de vida, a Lei n.º 11.343/2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, prevê que o Plano Individual de Atendimento (PIA) ao usuário ou dependente de drogas, elaborado pela rede de atendimento, deverá:

Art. 23-B, § 3º: O PIA deverá contemplar a participação dos familiares ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo, sendo esses, no caso de crianças e adolescentes, passíveis de responsabilização civil, administrativa e criminal.

Ou seja, os responsáveis pela criança ou adolescente em tratamento têm o dever de acompanhá-los em todas as etapas, caso assim não o façam, podem ser responsabilizados. Vale ressaltar que é pacífico que a internação, o atendimento extra- hospitalar e ambulatorial e a utilização de medicamentos não podem ser dissociadas das abordagens social e psicoeducacional, com mudanças de comportamentos alimentares, sociais, desportivos e educacionais.

3.3 ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

A assistência de urgência e emergência desempenha um papel crucial como porta de entrada de crianças e adolescentes em abuso de drogas no município de Jaru.

Esses serviços fornecem estabilização imediata em situações críticas, e com risco eminente de vida, garantindo que os jovens recebam cuidados médicos e psicológicos de forma rápida e eficaz. Dessa forma, a urgência e emergência não apenas trata os sintomas agudos, mas também inicia um caminho de cuidado contínuo, essencial para a reabilitação desses jovens através da implementação de protocolos especializados de identificação e manejo de casos de abuso de drogas em crianças e adolescentes, o qual garante estabilização imediata, orientação adequada aos familiares, e o encaminhamento os serviços especializados de tratamento e acompanhamento contínuo.

No município de Jaru, o protocolo de assistência de urgência e emergência para crianças e adolescentes com uso de entorpecentes consiste, no mínimo, em:

Identificação e Registro

• Registrar os dados pessoais do paciente (nome, idade, sexo, endereço, telefone).

• Anotar histórico médico e possível uso de substâncias.

• Realizar triagem rápida para determinar o nível de emergência.

• Identificar sinais vitais e sintomas críticos (FC, FR, PA e Estado de Consciência).

Estabilização Imediata

• Administrar tratamentos necessários para estabilizar o paciente (oxigênio, fluidos intravenosos, medicamentos para controlar sintomas agudos).
• Monitorar continuamente os sinais vitais e o estado clínico do paciente.

Avaliação Psicológica

• Realizar avaliação inicial do estado mental e emocional do paciente, se necessário, solicitar a presença de um psicólogo ou psiquiatra.

Comunicação com a Família

• Informar os responsáveis sobre o estado do paciente e as intervenções realizadas.

• Oferecer orientação sobre os próximos passos e a importância do acompanhamento contínuo.

Encaminhamento para Serviços Especializados.

• Fornecer informações sobre os efeitos do uso de substâncias e os riscos associados.

• Notificar o Conselho Tutelar para a realização do acompanhamento familiar continuo.

• Elaborar um plano de alta detalhado com recomendações de acompanhamento contínuo através do CAPS.

• Referenciar o paciente e a família para grupos de apoio do CAPS, para agendamento de consultas regulares, para monitoramento médico e psicológico, para avaliação e ajustes no plano de tratamento conforme necessário.

• Documentar detalhadamente todas as intervenções e encaminhamentos.

Revisão e Melhoria do Protocolo

• Realizar revisões periódicas do protocolo com a equipe de saúde para identificar áreas de melhoria.

• Ajustar o protocolo conforme novas evidências e práticas recomendadas que emergirem.

Este protocolo visa garantir que crianças e adolescentes atendidos em serviços de urgência e emergência recebam cuidado imediato e adequado, seguido de um plano estruturado de cuidado contínuo.

Esse plano estruturado não se limita ao atendimento emergencial, mas inclui uma abordagem ampla e integrada que envolve diferentes órgãos e setores. A participação desses setores é essencial para garantir que o cuidado oferecido seja completo e eficaz, englobando não apenas o tratamento médico, mas também o suporte social, psicológico e educacional.

A articulação entre esses órgãos é crucial para assegurar a continuidade do acompanhamento, promovendo ações preventivas, educativas e terapêuticas. Dessa forma, o plano de cuidado contínuo envolve uma rede de apoio intersetorial, como saúde, educação, assistência social, segurança pública e outros serviços, que atuam de maneira coordenada e complementar, conforme descrito nos tópicos a seguir.

4 SECRETARIA E SETORES ENVOLVIDOS

Considerando a necessidade de garantir o acesso a auxílio e serviços especializados, o município além de conter tal protocolo, conta com a distribuição de tarefas, contato assim com uma equipe multidisciplinar, que atual em situações de intervenção emergencial, quando a criança ou adolescente já está em uso de substâncias, ou de forma preventiva

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) desempenha um papel central no enfrentamento ao uso de álcool e drogas entre crianças e adolescentes, sendo responsável por coordenar e articular diversas frentes de atuação no âmbito da Rede de Atenção à Saúde (RAS). A SEMUSA não só integra os serviços de saúde voltados à prevenção, mas também participa ativamente na identificação precoce de casos, tratamento, acompanhamento e reabilitação dos jovens em situação de vulnerabilidade.

Sua atuação vai além do atendimento médico imediato, englobando ações de promoção da saúde mental, capacitação contínua dos profissionais, articulação com outros setores do governo e campanhas educativas que visam sensibilizar tanto a população quanto as famílias afetadas. Por meio de parcerias intersetoriais e uma abordagem integrada, a SEMUSA assegura que crianças e adolescentes recebam o suporte necessário em todas as etapas, desde a prevenção até a recuperação, promovendo um ambiente de cuidado contínuo e humanizado.

4.1.1 Atenção Básica (AB)

A Atenção Básica desempenha um papel crucial como a porta de entrada preferencial e responsável pela coordenação do cuidado de promoção, prevenção e recuperação, garantindo o acesso ordenado aos diferentes níveis de assistência.

Ela atua como o ponto central de comunicação na Rede de Atenção à Saúde, fundamentada nos princípios da igualdade, sem preconceitos ou privilégios. Dessa forma, a Atenção Primaria a Saúde APS, proporciona atendimento integral a crianças e adolescentes que enfrentam o abuso de álcool e drogas, seguindo os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A principal frente de atuação para evitar o envolvimento de crianças e adolescentes com as drogas, é através da prevenção, por meio de ações que busquem informar sobre os malefícios ao consumo, bem como, que visem evitar o primeiro contato entre os jovens, que mostrem de forma clara as consequências que esse tipo de substância causa no organismo, inclusive, sobre a dependência, que em determinadas drogas, pode ser adquirida no primeiro contato, conforme predisposição de cada organismo.

Portanto, a promoção de saúde, mediante campanhas educativas e orientadoras, é o caminho mais eficiente para prevenir e minimizar o uso de drogas entre crianças e jovens. Dessa forma, a Atenção Básica do município de Jaru, por meio do programa “Aprender Com Saúde,” utiliza diversas modalidades coletivas, como conversas e palestras, para abordar a prevenção do uso de álcool, tabaco e outras drogas. Essas iniciativas são essenciais para informar e sensibilizar este público, promovendo hábitos de vida saudáveis e fortalecendo a rede de proteção social para crianças e adolescentes.

Além da metodologia preventiva, a coordenação da Atenção Básica capacita com frequência sua equipe de profissionais para identificação de sinais do abuso de drogas em crianças e adolescentes, para realização de intervenções e encaminhamento necessário, garantindo um atendimento integral e humanizado a crianças e adolescentes, alinhado aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.1.2 Academia da Saúde

O programa Academia da Saúde, é uma estratégia de promoção, implantada pela SEMUSA de Jaru, a qual inclui na Atenção Primária a prática de atividade física regular coordenada por profissional de Educação Física integrado à equipe de saúde, em consonância com a integralidade do cuidado e demais atributos da APS.

Nesse sentido, a Academia da Saúde desenvolve uma abordagem diferenciada que permite alcançar jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica. A aproximação desse público com a educação física amplia o cuidado e sensibiliza os adolescentes sobre os temas relacionados à saúde e hábitos saudáveis de vida.

A inclusão de atividades físicas coordenadas por profissionais de Educação Física na Atenção Primária não só promove a saúde física, mas também contribui para o bem-estar mental e social dos jovens, oferecendo um espaço seguro e educativo.

Este ambiente não só incentiva a adoção de hábitos saudáveis, mas também proporciona uma alternativa contrária ao uso de substâncias. A atividade física regular ajuda a reduzir o estresse, melhorar a autoestima e fortalecer o senso de comunidade, fatores cruciais para desviar os adolescentes do caminho das drogas e promover um estilo de vida saudável.

4.1.3 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Jaru é uma unidade de saúde que desempenha um papel fundamental na prestação de atendimento especializado a indivíduos com transtornos mentais e problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas.

No caso de crianças e adolescentes usuários de drogas, o CAPS oferece uma abordagem multidisciplinar e integrada, essencial para tratar a complexidade desses casos, em Jaru, possuímos disponibilidade do acolhimento, acompanhamento e serviços de atendimento do profissional, enfermeiro, assistente social, psicólogo, médico psiquiátrico, entre outros.

Primeiramente, a disponibilidade de atendimento especializado no CAPS garante que as crianças e adolescentes com problemas de abuso de substâncias recebam o suporte necessário de forma contínua e adequada. O acolhimento inicial é essencial para criar um ambiente seguro e de confiança, onde os jovens se sintam compreendidos e apoiados.

O acompanhamento regular por profissionais capacitados é vital para monitorar o progresso dos pacientes, ajustar os tratamentos conforme necessário e fornecer intervenções terapêuticas eficazes. Neste aspecto, o suporte psicológico e psiquiátrico oferecido no CAPS ajuda a abordar tanto os sintomas imediatos quanto os fatores subjacentes que contribuem para o uso de drogas, promovendo uma recuperação integral e duradoura.

Além disso, é fundamental incluir as famílias no processo de tratamento. O suporte às famílias não só fortalece a rede de apoio ao redor do jovem, mas também educa os familiares sobre como lidar com a situação de maneira saudável e eficaz. Esse envolvimento é crucial para a prevenção de recaídas e para a criação de um ambiente familiar que favoreça a recuperação.

Em resumo, a disponibilidade, o acolhimento, o acompanhamento contínuo e os serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico do CAPS são essenciais para proporcionar um tratamento holístico e eficaz às crianças e adolescentes usuários de drogas, ao mesmo tempo que oferecem o suporte necessário às suas famílias, promovendo uma recuperação integral e sustentável.

A rede de atenção integral em saúde mental compreende os serviços destinados a atender as pessoas com necessidades resultantes de transtornos mentais e/ou consumo de álcool e outras drogas, tendo como porta de entrada da rede os serviços de atenção básica, os serviços de urgência e emergência e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Após o atendimento inicial, a rede deverá estar apta a dar continuidade no tratamento, ofertando todos os serviços necessários, de modo a garantir a integralidade da atenção à saúde, bem como, quando se tratar de crianças e adolescentes, deverá abranger as áreas da educação, a fim de proporcionar ao paciente e seus familiares, tratamento específico e adequado a suas peculiaridades.

4.1.4 Serviço de Atenção Especializado (SAE)

As Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs são causadas por diversos agentes infecciosos, como vírus, bactérias ou outros micro-organismos. Entre as ISTs mais comuns estão o HIV, sífilis, hepatites, herpes genital e o HPV.

É importante destacar que crianças e adolescentes com uso agravado de entorpecentes frequentemente enfrentam situações de vulnerabilidade, aumentando sua exposição a riscos relacionados à saúde, incluindo infecções sexualmente transmissíveis - IST's. Portanto, garantir o acesso a serviços especializados de saúde é fundamental para prevenir, diagnosticar e tratar essas infecções precocemente.

O tratamento adequado das ISTs não apenas melhora a qualidade de vida dos afetados, mas também interrompe a cadeia de transmissão, contribuindo significativamente para a saúde pública. A testagem rápida é o método mais comum e amplamente utilizado para diagnóstico.

O Serviço de Assistência Especializada de saúde oferece uma abordagem integrada e multidisciplinar, que inclui profissionais qualificados para lidar com as demandas específicas desses adolescentes. Isso envolve não apenas o tratamento das ISTs, mas também a promoção da saúde sexual e reprodutiva, o aconselhamento e a educação sobre prevenção, e o suporte psicossocial necessário.

Além disso, a integração desse serviço com outras áreas da saúde, como a atenção básica e o centro de atenção psicossocial, permite uma abordagem mais abrangente e eficaz. Isso possibilita o acompanhamento contínuo do adolescente ao longo do tempo, garantindo que suas necessidades de saúde sejam atendidas.

4.1.5 Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) é um pilar fundamental para garantir a integralidade da saúde de crianças e adolescentes em conflito com abuso de álcool e drogas, sendo organizada em Componentes: Básico, Especializado e Estratégico.

O Município de Jaru concentra esforços na Política de Assistência Farmacêutica para garantir o acesso integral aos medicamentos essenciais, conforme a RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Disponibilizando itens básicos para a Atenção Básica ao nível ambulatorial e nos serviços que dispõem de médicos.

No Componente Especializado da Assistência Farmacêutica CEAF, conhecido como farmácia de alto custo, é o componente responsável pela dispensação de medicamentos especiais, como os psicotrópicos a fim de atender principalmente a demanda do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

O Departamento de Vigilância em Saúde responsável pelo Componente Farmacêutico Estratégico, tem como atribuição a dispensação de medicamentos vinculados aos agravos de importância epidemiológica (HIV, Hepatites virais, toxoplasmose, tuberculose, hanseníase, esquistossomose entre outros), ficando também a cargo da mesma a liberação da PEP (Profilaxia Pós-Exposição de Risco), que antes era fornecida pelo município de Ji-Paraná, e hoje possui dispensação no próprio Município de Jaru.

Desta forma, a organização dos componentes Básico, Especializado e Estratégico do município de Jaru garante a disponibilidade de medicamentos necessários para tratar tanto os efeitos imediatos do abuso de substâncias quanto as condições de saúde relacionadas. A farmácia de alto custo, através do CEAF, fornece medicamentos psicotrópicos cruciais para o tratamento no CAPS, enquanto o Departamento de Vigilância em Saúde dispensa medicamentos para agravos epidemiológicos e PEP, reforçando a proteção e tratamento contínuo.

4.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) administra 19 escolas, com um total de 5.141 alunos. Atenta à vulnerabilidade de crianças e adolescentes ao uso de álcool e drogas, a SEMED adota uma abordagem preventiva, envolvendo a comunidade escolar em ações estratégicas. Professores, coordenadores e demais profissionais promovem ambientes seguros, saudáveis e inclusivos, utilizando metodologias participativas que conscientizam os alunos sobre os riscos das substâncias psicoativas, além de incentivar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

A SEMED também participa de parcerias intersetoriais com outras secretarias,que facilitam a implementação de políticas de Inclusão e Proteção Social, em conformidade com diretrizes federais e estaduais, permitindo uma rede de proteção integrada e eficaz no combate ao uso de álcool e drogas.

Os programas e projetos nacionais e estaduais adotados pelo município fornecem suporte técnico e financeiro para atividades preventivas, que ocorrem ao longo do ano letivo, de forma interdisciplinar, conforme o calendário escolar da SEMED. A integração entre as diversas áreas do conhecimento permite que temas como o uso de substâncias sejam abordados em diferentes disciplinas, ampliando a conscientização dos alunos.

Além das iniciativas no ambiente escolar, a SEMED busca envolver ativamente as famílias e a comunidade por meio de atividades, promovendo a conscientização sobre os riscos do uso de substâncias e incentivando a participação na vida escolar. Esse esforço conjunto entre escola, família e comunidade tem contribuído para um ambiente mais acolhedor e seguro para os jovens.

4.2.1 Programas Educativos

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desenvolve e implementa uma série de programas educativos voltados à conscientização dos riscos associados ao uso de álcool e drogas, adaptados às diferentes faixas etárias dos estudantes. Essas iniciativas incluem palestras, debates interativos, oficinas e campanhas educativas, organizadas diretamente nas escolas, visando atingir um público amplo e diverso. As palestras são conduzidas por profissionais da área de saúde e especialistas em prevenção de drogas, que abordam não apenas os perigos do uso de substâncias, mas também questões relacionadas à autoestima, saúde mental e habilidades sociais.

Além disso, oficinas dinâmicas são realizadas com os alunos, criando espaços para diálogos abertos sobre os desafios que os jovens enfrentam, como pressão de grupo e dificuldades familiares. Essas oficinas são muitas vezes associadas a atividades lúdicas e artísticas, permitindo que os estudantes compreendam, de maneira prática, as consequências do uso de drogas e aprendam a tomar decisões mais seguras e responsáveis.

As campanhas educativas são organizadas em momentos-chave do ano letivo, como a Semana Nacional de Prevenção ao Uso de Drogas, utilizando materiais lúdicos, sensoriais e concretos, como cartazes, vídeos e jogos pedagógicos. Essas campanhas visam reforçar o aprendizado e manter a mensagem de prevenção sempre presente no cotidiano escolar. O papel das escolas nesse processo é central, pois, ao serem o local onde os jovens passam a maior parte do tempo, tornam-se o principal ambiente de disseminação dessas informações, proporcionando uma conscientização precoce e contínua.

Esses programas educativos se fortalecem com a contribuição de iniciativas como o Programa Saúde na Escola (PSE) e o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido pelo 8º Batalhão da Polícia Militar, que oferecem suporte tanto aos estudantes quanto às suas famílias. O PROERD, em particular, busca estreitar laços de amizade, companheirismo e respeito, além de promover a conscientização sobre os efeitos do uso de álcool e drogas para o ser humano.

4.2.2 Formação de Professores

Além de trabalhar diretamente com os alunos, a SEMED reconhece a importância de preparar os professores para lidar com questões relacionadas ao uso de álcool e drogas. Nesse sentido, a secretaria oferece regularmente cursos e treinamentos específicos para que os educadores possam identificar sinais de vulnerabilidade ou uso de substâncias entre os estudantes. Os professores são orientados a observar mudanças de comportamento, queda no desempenho escolar, isolamento social e outros indicadores que possam sugerir o envolvimento com drogas.

Os treinamentos não se limitam à identificação dos sinais, mas também capacitam os professores a intervir de maneira preventiva, por meio de ações pedagógicas adequadas e encaminhamentos necessários. Além disso, a SEMED promove uma articulação entre os educadores e outros setores da rede de proteção social, como o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e instituições de apoio psicológico, garantindo que o aluno receba um atendimento completo e multidisciplinar.

A secretaria também realiza oficinas e grupos de estudo com os professores, para poderem compartilhar experiências e desenvolver estratégias conjuntas de enfrentamento ao problema. O objetivo é construir um ambiente escolar em que o diálogo sobre drogas seja aberto, mas que também ofereça soluções práticas para a prevenção e a abordagem adequada de cada caso.

É importante destacar que, por meio dessas capacitações, os professores e gestores se tornam agentes multiplicadores de práticas sensíveis e assertivas, capazes de identificar sinais de uso de substâncias entre alunos. Essas iniciativas também se articulam com o Programa Saúde na Escola (PSE) e o PROERD, reforçando o acolhimento das famílias em situação de vulnerabilidade e promovendo um ambiente escolar mais seguro e acolhedor.

4.2.3 Fortalecimento da Rede Escolar

O fortalecimento da rede escolar tem como objetivo principal a integração entre escola, família e comunidade, incentivando a formação de grupos intersetoriais que promovam trabalhos de prevenção e intervenção no ambiente escolar. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) reconhece que a escola, sozinha, não pode enfrentar a complexidade da questão das drogas, sendo necessário o envolvimento de diversos atores sociais para garantir a efetividade das ações.

Para isso, a SEMED trabalha ativamente para promover a articulação de conselhos escolares, associações de pais e mestres e outros atores sociais, criando espaços de participação ativa das famílias nas discussões sobre prevenção ao uso de substâncias. A participação dos pais e responsáveis é fundamental, já que muitas vezes são eles que percebem os primeiros sinais de problemas em seus filhos. Esse vínculo entre escola e família assegura que as orientações recebidas na escola sejam reforçadas em casa, fortalecendo a rede de apoio.

Além disso, a SEMED fomenta projetos comunitários que envolvem profissionais da saúde, segurança pública e organizações não governamentais, promovendo uma abordagem integrada e multidisciplinar. Atividades extracurriculares, como projetos esportivos, culturais e de lazer, são frequentemente oferecidos em parceria com outras secretarias, proporcionando aos jovens alternativas saudáveis e educativas no contraturno escolar.

Os conselhos escolares e associações de pais e mestres têm, ainda, a função de atuar na garantia dos direitos e na permanência dos alunos na escola, auxiliando em ações pedagógicas e sociais que melhorem o atendimento ao público escolar. A participação ativa desses atores também busca o engajamento da rede de apoio intersetorial, sempre que necessário.

Essa articulação entre escola, família e comunidade permite que os jovens se sintam amparados e inseridos em um ambiente de cuidado e proteção, reduzindo, assim, os fatores de risco associados ao uso de drogas. Com o fortalecimento dessa rede escolar e social, a SEMED busca construir um ambiente educativo que promova a saúde, o bem-estar e a inclusão social, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes.

4.2.4 Política de Inclusão e Proteção

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) compromete-se, anualmente, a destinar recursos financeiros específicos, inseridos no Plano Plurianual, para cobrir despesas essenciais no desenvolvimento de ações voltadas à promoção de uma educação inclusiva e equitativa. Esses recursos são utilizados para a impressão de materiais didáticos, como cadernos e cartilhas para os alunos, certificados de participação para discentes e docentes, cartazes educativos que reforçam os conteúdos ministrados pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), além de camisetas para os participantes.

Essas ações visam garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade, com igualdade de oportunidades, independentemente de sua condição socioeconômica. A política de inclusão desenvolvida pela SEMED tem como um de seus principais objetivos prevenir que os alunos enfrentem situações que possam comprometer seu bem-estar e sua permanência nas atividades escolares. A secretaria trabalha de forma ativa para criar um ambiente escolar que seja acolhedor, seguro e livre de qualquer forma de discriminação ou exclusão.

Nesse contexto, a SEMED promove e apoia atividades extracurriculares que desempenham um papel fundamental na inclusão dos estudantes, como a prática de esportes, atividades artísticas e culturais. Essas iniciativas proporcionam um espaço onde os alunos podem desenvolver suas habilidades, fortalecer sua autoestima e criar laços sociais em um ambiente positivo. Além disso, as atividades extracurriculares oferecem alternativas saudáveis de lazer e ocupação do tempo livre, afastando os jovens de situações de vulnerabilidade, como o envolvimento com álcool e drogas.

A inclusão, dentro dessa política, também abrange a construção de parcerias com diversos setores da sociedade, como a segurança pública, instituições de saúde e organizações não governamentais, fortalecendo o apoio à comunidade escolar. A articulação entre esses atores é fundamental para garantir que a rede de proteção social funcione de maneira integrada, oferecendo suporte aos alunos e suas famílias de forma eficiente e contínua.

Por meio dessa política de inclusão e proteção, a SEMED reafirma seu compromisso com o desenvolvimento integral de cada estudante, garantindo que eles possam se beneficiar plenamente de uma educação que valoriza a diversidade, promove a equidade e assegura os direitos de todos. Dessa forma, a secretaria contribui para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

4.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como principal função a articulação, fiscalização e promoção das políticas públicas voltadas para a proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes do município de Jaru. Atuando em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o CMDCA busca garantir que os direitos fundamentais desse público sejam assegurados, principalmente em contextos de vulnerabilidade como o uso de álcool e drogas. Seu trabalho envolve a criação de diretrizes, a promoção de campanhas educativas e o monitoramento contínuo das ações implementadas por diversas entidades.

4.3.1. Articulação Intersetorial

Um dos papéis centrais do CMDCA é coordenar ações entre as diversas secretarias municipais, órgãos governamentais e não governamentais que estão envolvidos na proteção de crianças e adolescentes. A articulação intersetorial promovida pelo CMDCA é crucial para garantir que o enfrentamento ao uso de drogas seja tratado de forma integrada e complementar, envolvendo tanto a área da educação, saúde, segurança, assistência social, quanto outras esferas da sociedade.

Nesse processo, o CMDCA estabelece um diálogo contínuo com ONGs, entidades comunitárias, o Conselho Tutelar e as secretarias municipais, como a Secretaria de Educação (SEMED) e a Secretaria de Saúde (SEMUSA). Essa cooperação é fundamental para que as políticas de prevenção ao uso de drogas sejam abrangentes e eficazes, considerando as necessidades específicas de cada grupo e comunidade.

Além disso, o CMDCA promove encontros e fóruns intersetoriais onde são discutidas estratégias conjuntas de atuação. Esses espaços permitem que diferentes atores compartilhem experiências, troquem informações e proponham ações que atendam de forma integral as demandas das crianças e adolescentes. O diálogo aberto entre esses diversos setores é essencial para criar uma rede de proteção forte e eficiente.

4.3.2. Monitoramento e Avaliação

O CMDCA desempenha um papel fundamental no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e ações voltadas para a proteção da criança e do adolescente no município. Esse acompanhamento constante assegura que as diretrizes estabelecidas estejam sendo seguidas e que os resultados esperados estejam sendo alcançados de forma eficaz. O conselho avalia tanto as políticas de prevenção ao uso de substâncias quanto as intervenções realizadas em casos de vulnerabilidade social.

O processo de monitoramento envolve a análise de dados e relatórios fornecidos pelos órgãos e entidades envolvidas, como escolas, unidades de saúde e centros de assistência social. Essa avaliação é importante não só para identificar os pontos fortes das políticas implementadas, mas também para apontar áreas que necessitam de ajustes e aprimoramento. O CMDCA utiliza essas informações para propor melhorias nas estratégias de enfrentamento ao uso de drogas, buscando garantir que as ações sejam sempre adaptadas às novas realidades e desafios do contexto local.

O acompanhamento próximo também permite identificar casos críticos e situações de risco que necessitam de uma intervenção mais rápida e eficaz. A avaliação contínua das políticas e práticas de proteção assegura que os serviços oferecidos estejam sempre em conformidade com as necessidades e direitos das crianças e adolescentes.

4.3.3 Defesa e Promoção de Direitos

Além de sua função fiscalizadora, o CMDCA também atua ativamente na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, com base nos princípios do ECA. O conselho se empenha em promover campanhas de conscientização que visam educar a população sobre os direitos da criança e do adolescente, destacando temas como o combate ao trabalho infantil, a exploração sexual e o uso de drogas.

Essas campanhas, muitas vezes organizadas em parceria com outras entidades e órgãos, utilizam diferentes meios de comunicação, como redes sociais, rádio, cartilhas e eventos públicos, para alcançar tanto a população jovem quanto suas famílias. A conscientização da sociedade é uma das principais armas no combate às violações de direitos, e o CMDCA se dedica a fomentar uma cultura de respeito e proteção a esse público.

Além das campanhas, o CMDCA participa da elaboração de normas e diretrizes municipais que visam garantir a implementação de políticas públicas eficazes. O conselho atua junto ao poder legislativo local, propondo alterações e novos marcos legais que reforcem a proteção das crianças e adolescentes em Jaru. Também é função do CMDCA fiscalizar a execução dessas diretrizes, certificando-se de que os direitos estabelecidos estão sendo respeitados em todas as esferas do município.

Por fim, o CMDCA presta assistência direta às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, encaminhando casos ao Conselho Tutelar, à Defensoria Pública e a outras instituições competentes, garantindo que todos os recursos legais e sociais sejam aplicados para proteger e apoiar os jovens em risco. A atuação do CMDCA é, portanto, ampla e multidisciplinar, envolvendo articulação, monitoramento, defesa e promoção contínua dos direitos da infância e adolescência.

4.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES)

A SEMDES, por meio do CRAS e CREAS, oferece apoio psicossocial e jurídico a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

4.4.1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

A Proteção Social Básica (PSB) apresenta uma abordagem inovadora, pois vai além da mera assistência em situações críticas ou dificuldades já estabelecidas. Ela busca, a partir das capacidades das famílias e dos indivíduos em seu território, promover novos níveis de cidadania, garantindo direitos e prevenindo riscos de violação desses direitos.

O trabalho social realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) é direcionado à população que enfrenta vulnerabilidades resultantes da pobreza, falta de renda, acesso precário ou inexistente a serviços essenciais públicos, ou ainda pela fragilidade nas relações afetivas, que podem incluir discriminações por idade, etnia, gênero, deficiências, e o uso de substâncias como crack, álcool e outras drogas (BRASIL, 2012).

4.4.2 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Centros de Referência e Serviços Especializados O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma entidade pública estatal que atua ao nível municipal ou regional, com a função de ser um ponto de referência, dentro das comunidades, para a prestação de serviços sociais especializados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), voltados para famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social devido a violações de direitos. (BRASIL, 2011a, p. 23).

No CREAS, são oferecidos serviços para famílias e indivíduos que enfrentam situações de risco social e pessoal, resultantes de violações de direitos. Esses serviços são moldados segundo as necessidades identificadas na comunidade, incluindo: violência física e psicológica, negligência, maus-tratos e abandono; violência sexual, abuso ou exploração sexual; afastamento da convivência familiar por medidas de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual, etnia, raça, deficiência, idade, e convivência com o uso de álcool e outras substâncias, entre outras adversidades.

O CREAS é responsável por oferecer obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI). Conforme a Tipificação, o CREAS também pode disponibilizar:

• Serviços de Proteção Social para Adolescentes que estão cumprindo Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

• Serviço Especializado em Abordagem Social;

• Serviço de Proteção Social Especial voltado para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas respectivas famílias.

4.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMECELT)

A SEMECELT tem um papel fundamental na promoção de políticas públicas nas áreas de esporte, cultura, lazer e turismo, com o objetivo de integrar crianças, adolescentes e suas famílias em atividades que fomentem o desenvolvimento social e a prevenção de riscos, como o uso de álcool e drogas. A seguir estão as principais ações organizadas por área de atuação.

4.5.1 Esporte como ferramenta de prevenção

A SEMECELT utiliza o esporte como um meio de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, promovendo palestras e rodas de conversa com as crianças e adolescentes participantes dos projetos esportivos de diversas modalidades. Esses eventos abordarão os riscos associados ao uso dessas substâncias. Além disso, a Secretaria apoiará campanhas de conscientização sobre a importância do esporte para o desenvolvimento saudável.

4.5.2 Projetos, campeonatos e atividades esportivas

A SEMECELT poderá promover um programa contínuo de atividades esportivas regulares voltadas para crianças e adolescentes, com foco em modalidades como futebol, vôlei, atletismo, entre outras modalidades, assim como, apoiar programas e projetos mediante cooperação técnica.

Essas atividades não apenas incentivam o desenvolvimento físico, mas também desempenham um papel importante na promoção de um estilo de vida saudável, estimulando os jovens a adotar práticas que favoreçam o bem-estar físico e mental. Os projetos e treinamentos são realizados através do Departamento de Esporte e seus servidores, assim como, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou professores voluntários, gratuitamente, dispondo de materiais, uniformização e equipamentos necessários, criando oportunidades acessíveis para que todas as crianças, adolescentes e jovens participem de práticas esportivas em um ambiente seguro e inclusivo.

Além das atividades regulares, a secretaria organizará, de forma periódica, campeonatos e torneios em diferentes modalidades, como futebol de campo, futsal, vôlei, atletismo e outras modalidades. Durante as competições organizadas pela SEMECELT, a secretaria orienta para que os atletas não recorram ao uso de álcool e demais drogas durante os campeonatos, bem como, os regulamentos de competições, cujas prevejam alojamento de atletas nas unidades públicas municipais, vedam o uso de bebidas alcoólicas, fumo e demais drogas nos alojamentos. Essas competições visam não apenas incentivar a participação dos jovens e demais faixas etárias em interações esportivas saudáveis, mas também promover a integração social e o fortalecimento de valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito mútuo. Através dessas ações, a SEMECELT visa proporcionar um ambiente no qual o esporte seja visto como um caminho para o crescimento pessoal e comunitário, reforçando o papel do esporte na formação de cidadãos ativos e saudáveis.

4.5.3 Projetos, eventos culturais e festividades culturais e artísticas

A SEMECELT poderá promover projetos contendo oficinas de música, teatro, dança e artes visuais, com o objetivo de incentivar a inclusão social e estimular o desenvolvimento das habilidades criativas de crianças e adolescentes. Essas atividades ocorrerão em espaços públicos municipais, designados pela SEMECELT, distribuídos em diferentes regiões, garantindo o acesso inclusivo e democrático à cultura para todos. Além disso, será previsto apoio a projetos voltados ao fortalecimento do protagonismo juvenil, reconhecendo a importância de crianças e jovens como base para o desenvolvimento cultural do município.

Esses projetos criarão um ambiente onde os participantes possam explorar sua criatividade, se expressar artisticamente e aprimorar suas habilidades em diversas linguagens culturais, contribuindo para a formação de uma geração mais engajada e ativa na construção da identidade cultural local.

A Secretaria também promove eventos culturais periódicos, como o Arraiá, festival gastronômico, desfile cívico, assim como, prevê expansão do calendário cultural, visando envolver toda a comunidade, destacando a cultura local e a diversidade de influências culturais presentes na região. Havendo diversos eventos que contam com a participação das escolas municipais, que são fundamentais para integrar cultura e educação. Ao desenvolver atividades abertas e acessíveis a todos, com forte caráter social e educacional, a SEMECELT proporciona a oportunidade de conhecer e celebrar suas raízes culturais, fortalecendo a coesão social e o sentimento de pertencimento à comunidade.

Paralelamente, a Secretaria oferecerá apoio regular a eventos culturais desenvolvidos por terceiros, por meio de repasses de recursos, cooperação técnica, prestação de serviços, entre outros. Esse apoio será direcionado a iniciativas como festivais de música, feiras de artesanato e exposições artísticas, entre outros, que não apenas valorizam a cultura local, mas também fortalecem o patrimônio cultural de Jaru. Serão apoiados projetos com acesso gratuito e com caráter social e educacional, garantindo a participação de toda a comunidade, especialmente crianças e adolescentes, e promovendo o engajamento em atividades culturais que contribuam para a formação cidadã e o desenvolvimento social.

4.5.4 Unidades e atividades de lazer comunitário

A SEMECELT proporciona a edificação de diversas unidades de lazer, bem como, realiza periodicamente manutenções nos locais já edificados, em diversas regiões de Jaru e distritos. Esses locais viabilizam a recreação ao ar livre, circuitos de esportes e jogos, que oferecem oportunidades para o desenvolvimento físico e a socialização em um ambiente seguro. Assim como, a secretaria poderá apoiar atividades nestes locais, como corridas, caminhadas e brincadeiras a competições lúdicas, todas pensadas para estimular o convívio social, incentivar a cooperação entre os participantes e proporcionar uma ocupação saudável para o tempo livre dos jovens.

Além disso, a secretaria organiza eventos recreativos em datas comemorativas, como o Dia das Crianças e o Natal, oferecendo uma variedade de atividades recreativas, como brincadeiras, competições esportivas, danças, corais, pinturas e demais recreações. Assim como, organiza eventos esportivos e culturais que também abrigam atividades de lazer e recreativas para todas as faixas etárias, mas com foco nas crianças e adolescentes, como no Barco Cross, havendo, corrida terrestre mirim de barcos, dança e demais recreações durante o evento. Essas ações buscam promover o lazer de forma inclusiva, permitindo que crianças e adolescentes de diferentes comunidades tenham acesso a momentos de diversão e integração.

Ao fortalecer os laços comunitários, a SEMECELT contribui para o bem-estar social, criando espaços de convivência que valorizam o lazer como elemento fundamental no desenvolvimento pessoal e coletivo.

4.6 CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, sendo um órgão autônomo, de caráter permanente, que atua de maneira preventiva e interventiva diante de situações de risco ou violação de direitos. Sua principal função é zelar para que as garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) sejam efetivamente cumpridas, promovendo a proteção integral desse público. O Conselho Tutelar trabalha de forma articulada com outras entidades e órgãos públicos, como escolas, secretarias de saúde e assistência social, formando uma rede de apoio que visa proteger as crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade, incluindo o uso de substâncias ilícitas.

4.6.1 Identificação e Intervenção

Um dos papéis mais importantes do Conselho Tutelar é a identificação precoce de crianças e adolescentes em situações de risco, especialmente aquelas expostas ao uso de substâncias psicoativas, como álcool e drogas. Os conselheiros tutelares, que atuam diretamente nas comunidades, recebem denúncias e notificações de pais, escolas e outros serviços, e realizam visitas e entrevistas com as famílias e jovens para apurar as condições de vida e os fatores de risco envolvidos.

Ao identificar casos de uso de substâncias ou de outras situações que coloquem em risco o desenvolvimento saudável da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar age de forma rápida e eficaz, encaminhando o jovem para serviços especializados, como unidades de saúde, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e serviços de assistência social. Os conselheiros também podem solicitar apoio de outras autoridades, como a Polícia Militar ou o Ministério Público, para garantir que os direitos da criança ou adolescente sejam plenamente respeitados.

Além disso, o Conselho Tutelar tem o poder de aplicar medidas de proteção, previstas no ECA, como o afastamento temporário do lar, quando identificado que o ambiente familiar está diretamente relacionado ao risco enfrentado pelo jovem. Essas intervenções são essenciais para interromper ciclos de violência, abuso e negligência, e para garantir que o adolescente receba o atendimento necessário.

4.6.2 Acompanhamento Familiar

A atuação do Conselho Tutelar não se limita à intervenção nos casos de risco; ele também exerce um papel fundamental no acompanhamento das famílias, oferecendo orientações que buscam fortalecer os vínculos familiares e proporcionar um ambiente seguro e protetivo para os jovens. O acompanhamento familiar é um aspecto crucial para a recuperação e reintegração social de crianças e adolescentes em situação de risco, especialmente aqueles que enfrentam o desafio do uso de substâncias.

Os conselheiros tutelares promovem encontros regulares com os familiares dos jovens atendidos, orientando sobre questões como os direitos e deveres dos pais, as formas adequadas de educação e os serviços disponíveis no município que podem auxiliar na recuperação e reabilitação do adolescente. A orientação familiar inclui a indicação de terapias de grupo, apoio psicológico e programas de assistência social, visando ao fortalecimento do núcleo familiar e à construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento saudável dos jovens.

O Conselho Tutelar também busca garantir que as famílias tenham acesso aos recursos e serviços necessários para superar as dificuldades enfrentadas, como a vulnerabilidade econômica e social. Nesse sentido, o órgão atua em conjunto com secretarias municipais, como a de Assistência Social e a de Saúde, para assegurar que as políticas públicas cheguem efetivamente às famílias que mais necessitam.

Além disso, o Conselho Tutelar trabalha para conscientizar a comunidade e as famílias sobre os riscos do uso de drogas e outras substâncias, promovendo campanhas de prevenção e sensibilização. O fortalecimento dos vínculos familiares é uma estratégia essencial para prevenir a reincidência de comportamentos de risco entre os jovens, e o Conselho Tutelar se esforça para manter um acompanhamento contínuo, garantindo que as medidas de proteção e prevenção sejam mantidas a longo prazo.

4.6.3 Articulação com a Rede de Proteção

O Conselho Tutelar também exerce um papel importante na articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente, que inclui escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e outros órgãos que prestam apoio a jovens em situação de vulnerabilidade. Essa articulação é essencial para garantir que os casos de risco identificados pelo Conselho sejam acompanhados de forma integral e contínua, e que os serviços oferecidos sejam adequados às necessidades específicas de cada jovem.

A comunicação entre o Conselho Tutelar e os demais órgãos da rede de proteção é constante, e os conselheiros atuam como facilitadores nesse processo, encaminhando os casos e monitorando a implementação das medidas de proteção. Essa rede de proteção integrada é fundamental para o sucesso das ações de prevenção e recuperação de crianças e adolescentes expostos ao uso de substâncias, garantindo que eles recebam um atendimento eficaz e humanizado.

4.7 POLÍCIA MILITAR (PM)

A Polícia Militar (PM) desempenha um papel crucial na prevenção e repressão ao uso de drogas entre jovens, combinando ações de patrulhamento preventivo com iniciativas educativas que visam conscientizar a população sobre os riscos associados ao uso de substâncias ilícitas. A atuação da PM é parte integrante da rede de proteção às crianças e adolescentes, colaborando com órgãos como o Conselho Tutelar, as secretarias municipais e outras entidades para garantir a segurança e o bem-estar dos jovens. Além de patrulhar áreas de risco, a PM implementa programas educativos que têm como foco a prevenção ao uso de drogas e a promoção de uma cultura de paz.

4.7.1 Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) é uma das iniciativas preventivas mais conhecidas da Polícia Militar. Inspirado em programas internacionais de sucesso, o PROERD é voltado para crianças e adolescentes e é desenvolvido dentro do ambiente escolar. Policiais militares especialmente treinados atuam como instrutores, ministrando aulas e atividades interativas que ensinam os jovens sobre os perigos do uso de drogas, álcool e outras substâncias nocivas, bem como estratégias para resistir à pressão social e evitar o envolvimento em comportamentos de risco.

O PROERD aborda questões como o fortalecimento da autoestima, o desenvolvimento de habilidades de tomada de decisão e a importância de construir relacionamentos saudáveis. As aulas são projetadas para serem acessíveis e dinâmicas, utilizando materiais pedagógicos apropriados à faixa etária dos alunos, como cartilhas, vídeos e jogos educativos. Além disso, o programa busca envolver os pais e a comunidade no processo de prevenção, promovendo um ambiente de apoio e orientação dentro e fora da escola.

Uma das principais metas do PROERD é equipar os jovens com as ferramentas necessárias para reconhecer e evitar situações que possam colocá-los em risco, como a oferta de drogas por colegas ou a pressão para participar de atividades ilícitas. Ao longo das aulas, os instrutores do PROERD incentivam os alunos a refletirem sobre as consequências de suas escolhas e a se posicionarem de forma assertiva diante de influências negativas. A presença de policiais militares no ambiente escolar, além de fornecer segurança, promove uma relação de confiança e respeito entre a PM e a comunidade jovem.

4.7.2 Ações Preventivas e Repressivas

Além do trabalho preventivo realizado através do PROERD, a Polícia Militar também atua de maneira repressiva no combate ao tráfico de drogas e à criminalidade associada ao uso de substâncias. O patrulhamento preventivo da PM é intensificado em áreas de maior vulnerabilidade, como regiões próximas a escolas, praças e bairros onde há registros de tráfico de drogas. Essas ações visam desarticular redes criminosas que comercializam substâncias ilícitas, protegendo, sobretudo, a juventude de se envolver com essas práticas.

A repressão ao tráfico de drogas é uma prioridade para a Polícia Militar, e suas operações muitas vezes resultam em apreensões de drogas, prisões de traficantes e o desmantelamento de pontos de venda de substâncias ilícitas. Além disso, a PM trabalha em estreita colaboração com outras forças de segurança e órgãos governamentais, como a Polícia Civil e o Ministério Público, para garantir que os responsáveis pelo tráfico sejam devidamente investigados e processados.

Em ações que envolvem menores de idade, a Polícia Militar adota uma abordagem cuidadosa e coordenada com o Conselho Tutelar e outros serviços de proteção. Quando crianças ou adolescentes são encontrados em situações de risco relacionadas ao uso ou venda de drogas, a PM realiza os devidos encaminhamentos para garantir que esses jovens recebam o suporte necessário. Isso pode incluir o acionamento de serviços de assistência social, saúde mental e reabilitação, além de medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Outro aspecto relevante da atuação da Polícia Militar é a realização de palestras e campanhas educativas em comunidades e escolas, além das abordagens formais do PROERD. Essas campanhas visam alertar os jovens e seus familiares sobre os sinais de envolvimento com drogas e oferecer informações sobre como procurar ajuda. O trabalho preventivo e repressivo da PM está sempre alinhado com o objetivo de promover uma sociedade mais segura, reduzindo o impacto das drogas e da violência nas vidas de crianças e adolescentes.

4.7.3 Colaboração com a Comunidade

A colaboração entre a Polícia Militar e a comunidade é um elemento central para o sucesso das ações preventivas e repressivas. A PM estimula a denúncia anônima de casos de tráfico de drogas e comportamentos suspeitos, oferecendo canais de comunicação diretos com a população, como o Disque-Denúncia. O apoio comunitário é fundamental para que a polícia possa identificar e combater de forma mais eficaz os pontos de tráfico que afetam diretamente a segurança e o bem-estar dos jovens.

A presença contínua da Polícia Militar em atividades comunitárias, além de aumentar a sensação de segurança, fortalece os laços entre os policiais e a população, criando uma cultura de confiança mútua. Essa proximidade com a comunidade também facilita a identificação de problemas relacionados ao uso de drogas e o desenvolvimento de soluções que envolvem não apenas a repressão, mas também o apoio e a reintegração social dos jovens em situação de vulnerabilidade.

4.8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A política de assistência social se torna cada vez mais significativa devido à sua função legal de assegurar proteção social a famílias e indivíduos que se encontram em condições de vulnerabilidade e risco, especialmente no que diz respeito à violação de direitos, incluindo aquelas relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas. Isso é realizado por meio da oferta de diversos serviços, programas, projetos e benefícios. É importante destacar que o SUAS, como um sistema público que organiza de forma descentralizada os serviços socioassistenciais em todo o país, conta com uma ampla rede de proteção social voltada para atender às necessidades de famílias e indivíduos, levando em consideração as vulnerabilidades e os riscos característicos de cada fase da vida.

Para isso, o SUAS organiza suas intervenções em diferentes níveis de proteção:

a. Proteção Social Básica (PSB): disponibilizada nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em unidades associadas.

b. Proteção Social Especial (PSE): A PSE é categorizada em Média e Alta Complexidade. Na Média Complexidade, os serviços são oferecidos nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centros POP, nos Centros-dia de Referência para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias, além de unidades ligadas ao CREAS. Para a Alta Complexidade, há a oferta de serviços de Acolhimento em diversos equipamentos, visando atender a diferentes perfis de usuários.

4.8.1 Fortalecer a Prevenção do Uso Do Álcool e Outras Drogas, com Ênfase para Crianças, Adolescentes e Jovens.

Proteger e adiar o início do consumo de álcool e outras substâncias por crianças, adolescentes e jovens é fundamental para reduzir as chances de que esse uso se torne problemático na vida adulta. As evidências científicas indicam que a prevenção nessa faixa etária se baseia em três pilares: (1) reforçar os fatores de proteção pessoais, que fazem parte de um conjunto mais amplo de habilidades de vida, (2) criar um ambiente social que desencoraje o uso precoce e abusivo e (3) garantir acesso a informações de qualidade e suporte imediato. Além disso, as iniciativas de prevenção devem trabalhar para prevenir a estigmatização dos usuários de drogas e fomentar uma maior conscientização sobre o assunto.

Ações de prevenção que envolvem escolas e o trabalho com famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são estratégias eficazes para atingir o grupo de crianças e adolescentes. Os obstáculos que as intervenções preventivas precisam superar incluem a necessidade de se adaptar aos contextos culturais e organizacionais locais, a manutenção de seus elementos centrais que asseguram a efetividade, a aceitação por parte dos envolvidos e a simplicidade na sua disseminação para os trabalhadores da linha de frente. Além disso, é fundamental desenvolver mecanismos de gestão que garantam a fidelidade da intervenção, ao mesmo tempo, em que asseguram a sua ampla circulação nas redes de educação, do SUAS e do SUS.

Promover, ampliar e qualificar a rede de apoio e reintegração social de indivíduos e famílias afetados por problemas relacionados ao álcool e outras substâncias.

Cuidar de pessoas com dificuldades ligadas a drogas e seus familiares implica em remover obstáculos que dificultam o acesso aos serviços. É fundamental oferecer uma gama variada de abordagens de cuidado que sejam adaptadas às necessidades e realidades das pessoas, assegurar a continuidade do atendimento e integrar ações de saúde com moradia, geração de emprego e renda, além de capacitação profissional.

O foco deve estar nas pessoas, em suas histórias de vida e nas condições atuais de sua inserção social. Nesse contexto, o governo federal articula ações para facilitar o acesso aos serviços do Sistema Único de Assistência Social, juntamente com programas de habitação social, capacitação para o trabalho e reintegração por meio da criação de empreendimentos econômicos solidários e/ou cooperativas sociais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfrentamento, prevenção e combate ao uso de drogas entre crianças e adolescentes no município de Jaru exige uma abordagem multidisciplinar e integrada, que maximize o uso dos diversos recursos disponíveis nos sistemas de saúde, assistência social e educação. A integração dessas áreas é fundamental para garantir que as estratégias de intervenção alcancem todas as dimensões do problema, promovendo ações eficazes de conscientização, tratamento e reabilitação.

A Atenção Básica, como porta de entrada do sistema de saúde, tem um papel crucial na implementação de ações preventivas e educativas. Por meio de campanhas e programas contínuos, como o “Aprender com Saúde” e a Academia da Saúde, sensibiliza os jovens e suas famílias sobre os riscos associados ao uso de drogas, promovendo hábitos de vida saudáveis e oferecendo alternativas construtivas para o desenvolvimento físico e emocional. Essas iniciativas são essenciais para a criação de um ambiente preventivo que atua diretamente na raiz do problema, antes que ele se manifeste de forma mais grave.

Nos casos em que a intervenção imediata é necessária, os serviços de urgência e emergência garantem a estabilização clínica e o encaminhamento adequado, proporcionando um atendimento inicial eficaz. O CAPS, por sua vez, oferece um suporte especializado e contínuo, crucial para a recuperação integral dos jovens. Ao envolver ativamente as famílias no processo de tratamento, o CAPS fortalece a rede de apoio, promovendo a reintegração social e a prevenção de recaídas. Esse acompanhamento é fundamental para garantir que o tratamento vá além do indivíduo, abrangendo também o núcleo familiar, que tem um papel vital no processo de reabilitação.

A oferta de serviços especializados para o diagnóstico e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), muitas vezes associadas ao uso de substâncias, reflete a importância de um cuidado abrangente e integrado. A saúde pública em Jaru se beneficia de uma abordagem que reconhece as múltiplas vulnerabilidades que afetam os jovens e que oferece uma resposta coordenada, que vai desde a prevenção até a reabilitação.

A colaboração entre os diferentes níveis da Rede de Atenção à Saúde e a assistência social é essencial para abordar as diversas dimensões do problema. A continuidade e coerência nas ações de promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação garantem uma resposta eficiente e humanizada, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida das crianças e adolescentes de Jaru.

Por fim, essa abordagem integrada não apenas combate o uso de substâncias, mas também fortalece a rede de proteção social, construindo uma comunidade mais coesa e resiliente. Ao envolver diferentes setores e atores sociais, Jaru avança na construção de uma sociedade mais saudável e segura para todos os seus membros, especialmente para as novas gerações.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Brasília - DF, (1988). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.
BRASIL. Presidência da República. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Brasília - DF, (1990). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.
BRASIL. Presidência da República. **LEI N.º 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas SISNAD.** Brasília - DF, (2006). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>.
BRASIL. Orientações técnicas, atendimento no suas às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas. https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/Suas_trabalhoSocial_vulnerabilidade_consumodedrogas

CLEVERSON BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaru

Protocolo 22012

RESOLUÇÃO Nº 0027/2024 CMDCA/JARU/RO

APROVAR o INDEFERIMENTO do pedido de licença para tratar de interesses particulares aos membros do Conselho Tutelar de Jaru.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE JARU/RO, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 829/GP/2005 e Lei Municipal 2450/GP/2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº829/GP/2005, Art. 7º, incisos VIII e XX, que mencionam as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Conselho Tutelar no quesito vacância e licença.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº1587 da Procuradoria Geral do Município.(ID 2695545)

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2024, nos termos da Ata nº07/2024(ID 2710760).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o INDEFERIMENTO do pedido de licença para tratar de interesses particulares aos membros do Conselho Tutelar de Jaru.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº0022/2024/CMDCA/JARU/RO (ID 2601230).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Jaru/RO, 5 de novembro de 2024.

CLEVERSON BARBOSA
Presidente do CMDCA

Protocolo 22011